

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DO VESTIBULAR

**EDITAL**

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, em parceria com as prefeituras dos Municípios de Caicó, São José do Seridó, Macau, Guamaré, Currais Novos, Cerro Corá, Pedro Avelino, Goianinha, São José de Mipibu, Pedro Velho, Canguaretama e Arez, considerando os termos do Convênio/Contrato, firmado pela UFRN e pelas Prefeituras citadas, torna público que o Processo Seletivo para os Cursos de Licenciaturas em, Pedagogia – Habilitação Séries Iniciais do Ensino Fundamental, Ciências Biológicas e Educação Física – será coordenado pela Comissão Permanente do Vestibular – COMPERVE – e obedecerá às diretrizes deste Edital.

**I - DO PROCESSO SELETIVO**

1. Para inscrever-se no Processo Seletivo, o candidato deverá ser portador de certificado ou diploma de conclusão do Ensino Médio (ou curso equivalente) e, de acordo com cada prefeitura, preencher os seguintes requisitos:

**1.1 Macau**

a) Ser professor ou profissional da educação que comprovadamente trabalhe na rede pública municipal, efetivo ou não, para o curso de Pedagogia.

b) Ser professor ou profissional da educação no sistema municipal de ensino do município de Macau, efetivo ou não, ou ser aluno egresso das escolas de ensino médio do município de Macau, para os cursos de Licenciatura em Educação Física e Licenciatura em Ciências Biológicas e que não tenham concluído ou que não estejam frequentando curso de graduação.

**1.2 Guamaré**

Ser professor ou exercer função equivalente no quadro do magistério do Ensino Fundamental, Educação Infantil ou Educação de Jovens e Adultos da Rede Pública Municipal de Ensino.

**1.3 Goianinha, São José de Mipibu, Pedro Velho, Canguaretama e Arez**

Ser professor ou profissional da educação que comprovadamente lecionem em instituições educacionais da Rede Municipal de Ensino, na atividade de Educação Física, e que não tenham concluído ou que não estejam frequentando curso de graduação nessa área.

**1.4 Caicó, São José do Seridó e Cerro Corá**

Ser professor ou profissional da educação pertencente ao sistema de ensino da Rede Pública Municipal.

**1.5 Currais Novos.**

Ser professor ou profissional da educação pertencente ao sistema de ensino da Rede Pública Municipal e estar em pleno exercício da docência.

**1.6 Pedro Avelino**

Ser professor ou profissional da educação pertencente ao sistema de ensino da Rede Pública Municipal ou pertencente à comunidade do município de Pedro Avelino.

2. Serão oferecidas 465 vagas distribuídas e destinadas de acordo com o quadro apresentado no subitem 2.1 e os subitens , 2.2, 2.3 e 2.4.

## 2.1 Quadro de Cursos e Vagas

Curso	Pólo	Total de Vagas do Pólo	Municípios	Vagas	Turno	Código do Curso
Pedagogia - Séries Iniciais do Ensino Fundamental	Macau	100	Macau	25	Vespertino	101
				25	Noturno	102
			Guamaré	25	Vespertino	103
				25	Noturno	104
	Caicó	80	Caicó	40	Vespertino	201
				35	Noturno	202
			São José do Seridó	5	Noturno	203
	Currais Novos	54	Currais Novos (ver subitem 2.2 letras a, b e c)	40	Noturno	301
				2		302
				10		303
			Cerro Corá	2	Noturno	304
	Pedro Avelino	50	Pedro Avelino (ver subitem 2.3)	40	Noturno	401
				10		402
	Ciências Biológicas	Macau	80	Macau	25	Vespertino
25					Noturno	502
Guamaré				15	Vespertino	503
				15	Noturno	504
Educação Física	Macau	50	Macau	50	Noturno	601
	Goianinha	51	Goianinha	10	Noturno	701
			São José de Mipibu	10		702
			Pedro Velho	12		703
			Canguaretama	10		704
			Arez	9		705
Total		465		465		

2.2 No município de Currais Novos, as vagas serão destinadas a:

- Curso referente ao código 301 a professor ou profissional da educação que atue no Ensino Fundamental;
- Curso referente ao Código 302 a funcionário da Universidade Federal do Rio Grande do Norte;
- Curso referente ao Código 303 a professor ou profissional da educação que atue na Educação Infantil.

2.3 No município de Pedro Avelino, o curso referente ao código 402 terá as dez vagas destinadas à comunidade do município.

2.4 No município de Macau as vagas serão distribuídas a:

- Nos cursos referentes aos Códigos 501 e 502, cinquenta e dois por cento de cada curso, para professor ou profissional da educação do Sistema Municipal de Ensino do Município e o restante destinado a alunos egressos do Ensino Médio do município;
- No curso referente ao Código 601, trinta por cento para professor ou profissional da educação do Sistema Municipal de Ensino do Município e o restante destinado a alunos egressos do Ensino Médio do município.

## II - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

4. A inscrição só poderá ser efetuada pelo próprio candidato.

4.1 Não se aceitará inscrição feita por procuração.

5. Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo, serão de sua inteira responsabilidade.

6. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

7. A inscrição somente será validada mediante confirmação, pela COMPERVE, do pagamento efetuado e da comprovação da documentação exigida no item 17.

7.1 Não haverá isenção do valor da taxa de inscrição.

8. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de pagamento e o comprovante de entrega da documentação exigida.

8.1 Os comprovantes referidos no item 8 são instrumentos de comprovação da inscrição efetuada devendo ser guardados até a data da validação da inscrição.

9. Se o pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, a COMPERVE cancelará automaticamente a inscrição do candidato.

10. Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição.

10.1. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, a(s) anterior(es) será(ão) automaticamente anulada(s) e a(s) taxa(s) não será(ão) devolvida(s).

11. O candidato não poderá substituir a opção de curso, após ser gerado o número de inscrição, de acordo com o item 20 deste Edital.

12. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

13. O candidato com necessidades especiais que precisar de condições diferenciadas para realizar as provas deverá entregar um requerimento (em 2 vias) no pólo em que realizou sua inscrição, nos dias 03 e 04 de julho nos horários das 08 às 11h30min e das 14 às 17h30min, acompanhado de um atestado médico com a descrição de sua necessidade e especificando o tratamento diferenciado adequado.

14. A condição especial de que trata o item 13 será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período estabelecido.

15. Para efeito de inscrição, serão considerados Documentos de Identificação:

- a) carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública;
- b) carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;
- c) carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.);
- d) passaporte;
- e) certificado de Reservista;
- f) carteira de Trabalho;
- g) carteira Nacional de Habilitação contendo foto;
- h) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham validade como identidade.

16. O candidato deverá apresentar um dos Documentos de Identificação relacionados no item 15 e entregar, no ato do preenchimento do Formulário de Inscrição, o Certificado ou Diploma de conclusão do Ensino Médio, e, de acordo com cada Município, os seguintes documentos:

16.1 Macau

- a) Curso de Pedagogia

- Comprovante de que trabalha na prefeitura municipal de Macau, no Sistema Municipal de Ensino, efetivo ou não.
- b) Curso de Licenciatura em Educação Física e Licenciatura em Ciências Biológicas
  - Comprovante de que leciona em Instituição Educacional, ou seja, profissional da educação, efetivo ou não, do Sistema Municipal de Ensino do município de Macau ou comprovante de conclusão do Ensino Médio em escola do Sistema Municipal de Educação de Macau.

#### 16.2 Guamaré

##### Curso de Pedagogia e Licenciatura em Ciências Biológicas

- Comprovante de que é professor ou exerce função equivalente no quadro do magistério do Ensino Fundamental, Educação Infantil ou Educação de Jovens e Adultos da Rede Pública Municipal de ensino.

#### 16.3 Caicó, São José do Seridó e Cerro Corá

- Comprovante de que é professor ou profissional da educação pertencente ao sistema de ensino da Rede Pública Municipal.

#### 16.4 Currais Novos

Comprovante de que é professor ou profissional da educação pertencente ao sistema de ensino da Rede Pública Municipal e estar em pleno exercício da docência.

#### 16.4 Goianinha, São José de Mipibu, Pedro Velho, Canguaretama e Arez

- Comprovante de que é professor ou profissional da educação que comprovadamente leciona em instituições educacionais da Rede Municipal de Ensino, na atividade de Educação Física, e que não tenha concluído ou que não esteja frequentando curso de graduação nessa área.

#### 16.5 Pedro Avelino

- Comprovante de que é professor ou profissional da educação pertencente ao sistema de ensino da Rede Pública Municipal ou pertencente à comunidade.

### 17. A documentação de que trata o item 16 e seus subitens será comprovada através de:

- a. em caso de servidor efetivo, cópia do Termo de Posse (se aprovado em concurso público) ou da Carteira Profissional ou mesmo Declaração expedida pelo representante legal da Secretaria Municipal de Educação ou equivalente, comprovando a atuação do servidor na disciplina de Educação Física em turmas da Educação Básica;
- b. em caso de servidor contratado, cópia do respectivo Contrato de Trabalho e/ou Declaração expedida pela Secretaria de Educação do município;
- c. para candidatos não vinculados à Prefeitura apresentar Declaração de aquiescência de autoridade responsável pela Secretaria de Educação do Município, acompanhado de atestado de residência.
- d. para candidatos egressos do Ensino Médio no município de Macau, Certificado ou Diploma de conclusão do Ensino Médio no município de Macau.

### III - DA INSCRIÇÃO

#### 18. A inscrição será realizada nos dias de 03 e 04 de julho de 2006, no horário das 08 às 11h30min e das 14 às 17h30min, nos seguintes pólos:

- a) Caicó, Currais Novos e Macau, na sede de cada um dos *Campi*;
- b) Pedro Avelino, na sede da Prefeitura Municipal;
- c) Goianinha, na Secretaria de Educação do Município.

18.1 O candidato deverá comparecer nos dias e locais estabelecidos no item 18, onde estarão disponibilizados computadores e pessoas treinadas para o preenchimento do Formulário de Inscrição.

19. Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), um dos Documento de Identificação citados no item 15 e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.

20. Após o preenchimento do Formulário de Inscrição, será gerado o número de inscrição e impresso a GRU (Guia de Recolhimento da União).

20.1 O pagamento da GRU será efetuado, exclusivamente, em agências do Banco do Brasil no horário de seu funcionamento, no período de 03 a 05 de julho.

20.2 A taxa de inscrição será no valor de R\$ 30,00 (trinta reais).

20.3 Em nenhuma hipótese se realizará inscrição condicional.

21. A validação da inscrição estará disponível no site [www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br) a partir das 18 horas do dia 13 de julho de 2006.

21.1 O candidato devidamente inscrito cuja inscrição não estiver validada, deverá enviar à COMPERVE, até o dia 17 de julho de 2006, via fax (84-3211 9202) ou via Sedex, (BR 101, Campus Universitário, Lagoa Nova, CEP 50972-970 – Natal/RN), cópia do Comprovante de Pagamento, para que seja providenciada a validação.

#### IV - DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO

22. O Cartão de Inscrição será entregue nos dias 19 e 20 de julho de 2006, nos locais e horários, discriminados no item 18.

22.1 O Cartão de Inscrição só será entregue ao próprio candidato, sendo exigidos no ato:

a) apresentação do original do mesmo Documento de Identificação utilizado em sua inscrição.

b) entrega de duas fotografias 3x4, iguais, coloridas e datadas a partir de 2002 (só se aceitarão fotografias digitais com a mesma qualidade das fotografias convencionais e impressas em papel fotográfico).

22.2 No ato do recebimento, o candidato deverá assinar, na presença do responsável pela entrega, o Cartão de Inscrição e o Cartão de Freqüência, a serem utilizados durante a realização das provas.

22.3 O Cartão de Inscrição trará indicado o local onde o candidato fará as provas.

22.4 O Cartão de Inscrição será indispensável para acesso do candidato ao local de realização das provas.

#### V - DAS PROVAS

23. O Processo Seletivo terá uma única fase, abordará o conteúdo programático do Processo Seletivo 2006 da UFRN e constará de uma redação e de cinco provas com questões de múltipla escolha, cada uma com quatro opções de resposta, das quais apenas uma será correta.

24. O candidato fará provas, de **Redação, Ciências Sociais** (compreendendo conteúdos de História e Geografia), de **Ciências Físicas e Biológicas** (compreendendo conteúdos de Biologia, Física e Química), de **Matemática** e de **Português**.

24.1 O candidato deverá levar caneta esferográfica de cor azul ou preta para redigir, em caráter definitivo, a Redação e preencher a Folha de Respostas.

24.2 Na Folha de Respostas, constarão, dentre outras informações, o nome do candidato, seu número de inscrição e o número do seu Documento de Identificação.

24.3 O candidato deverá verificar se os dados constantes na Folha de Respostas referida no subitem 24.2 estão corretos e, se constatado algum erro, comunicá-lo imediatamente ao fiscal da sala.

25. A aplicação das provas será no dia 23 de julho de 2006 das 09 às 12h e das 14h30min às 17h30min.

25.1 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas.

25.2. No turno matutino, o candidato receberá um Caderno de Provas contendo questão única de Redação e 24 questões de múltipla escolha, assim distribuídas: 10 de Português e 14 de Ciências Sociais.

25.3. No turno vespertino, o candidato receberá um Caderno de Provas contendo 31 questões de múltipla escolha, assim distribuídas: 10 de Matemática e 21 Ciências Físicas e Biológicas.

26. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas, constante no seu Cartão de Inscrição, e o comparecimento no horário determinado no subitem 26.1 deste Edital.

26.1 O acesso ao local onde se realizarão as provas ocorrerá das 8h30min às 8h50min, no turno matutino e das 14h às 14h20min, no turno vespertino (horário da TELEMAR local), não sendo permitido entrada de retardatário.

26.2 O candidato que chegar após os horários determinados no subitem 26.1, não terá acesso ao local de realização das provas e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

26.3. O candidato só poderá realizar as provas no local indicado no seu Cartão de Inscrição.

27. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o Cartão de Inscrição e o original do mesmo Documento de Identificação utilizado no ato de sua inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pela COMPERVE.

28. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, Documento de Identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

28.1 A identificação especial referida no Item 28 será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

29. Não será aceita cópia de Documento de Identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

30. Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato portar arma, telefone celular, relógio eletrônico ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, calculadora, câmera fotográfica, dicionário, apostila, "dicas" ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, livro, boné, corretivo líquido, borracha e outros.

30.1. A COMPERVE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.

31. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) for surpreendido portando telefone celular, relógio eletrônico, gravador, receptor, calculadora, câmera fotográfica e/ou equipamento similar, ligado ou não;
- c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;
- d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo estabelecido;
- e) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando Folha de Respostas ou Caderno de Provas;
- g) descumprir as instruções contidas nos Cadernos de Provas ou nas Folhas de Respostas.
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.

32. Na primeira hora de aplicação das provas, o candidato será identificado e deverá assinar o Cartão de Frequência, a capa do Caderno de Provas – no espaço reservado para isso – e a Folha de Respostas.

32.1. Será eliminado o candidato que se identificar em outro espaço além daquele reservado para esse fim, na capa do Caderno de Provas.

32.2. O candidato terá inteira responsabilidade sobre sua Folha de Respostas e não deverá rasurá-la, dobrá-la, amassá-la nem danificá-la, pois esta será insubstituível.

32.3. Na Folha de Respostas, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo as orientações ali contidas e usando caneta esferográfica de cor azul ou preta.

32.4. Questão sem marcação ou com mais de uma marcação anulará a resposta da respectiva questão.

32.5. As Folhas de Respostas serão corrigidas por sistema eletrônico de computação, na COMPERVE.

33. A Redação avaliará a capacidade de o candidato organizar seu raciocínio e de expressar suas idéias de forma coerente e coesa, de acordo com o registro culto do português.

33.1. Será eliminado o candidato que transcrever, em caráter definitivo, a Redação com lápis grafite (ou lapiseira).

34. O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar do prédio onde estiver realizando as provas não mais terá acesso ao referido local.

35. Ao retirar-se definitivamente da sala de provas, o candidato deverá entregar ao fiscal a Folha de Respostas e o Caderno de Provas.

## VI - DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

36. As 55 (cinquenta e cinco) questões de múltipla escolha totalizarão 10 (dez) pontos, distribuídos igualmente entre cada questão.

37. Será eliminado o candidato que obtiver zero (nota bruta) em qualquer prova.

38. Só será corrigida a Redação do candidato que acertar pelo menos uma questão em cada prova.

39. A nota da Redação valerá, no máximo, 10 (dez) pontos.

40. A Redação será avaliada isoladamente por dois professores e a nota da Redação será o resultado obtido pela média aritmética das notas atribuídas por cada um.

40.1. As notas da Redação serão lançadas em Folhas de Avaliação e processadas eletronicamente.

40.2. A banca examinadora só avaliará Redação inserida no espaço reservado para esse fim e escrita com caneta esferográfica.

40.3. Será eliminado o candidato que transcrever, em caráter definitivo, a Redação com lápis grafite (ou lapiseira).

40.4. Se as notas tratadas no item 40 divergirem em dois pontos ou mais, um terceiro examinador será convocado, sendo a nota da Redação o resultado da média aritmética das notas que mais se aproximarem.

41. A Nota Final (NF) do candidato será obtida pela média ponderada entre a Nota das Questões de Múltipla Escolha (NME), peso 4, e a Nota da Redação (NR), peso 6.

41.1 Para efeito de apresentação dos resultados da Nota Final, levar-se-á em conta o arredondamento para duas casas decimais.

42. O resultado será classificatório, em função da nota final, considerando-se a ordem decrescente da nota final de cada candidato.

43. Ocorrendo empate de notas finais, será o mesmo decidido, respectivamente, pelas notas obtidas nas provas de Redação, Português, Matemática, Ciências Sociais e Ciências Físicas e Biológicas.

43.1 Prevalecendo o empate, será decidido em favor do candidato que tiver mais idade.

## VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO CADASTRAMENTO

44. Em nenhuma hipótese se concederá ao candidato revisão, vistas de provas ou fotocópia de Folhas de Respostas ou do Caderno de Provas, ficando vedada, também, a devolução do Caderno de Provas.

44.1. Em nenhuma hipótese será deferido pedido de revisão da Redação, considerando que, de acordo com o item 40 e o subitem 40.4, a referida Redação já foi submetida a uma segunda ou a uma terceira avaliação.

45. Os Formulários de Inscrição, as Folhas de Respostas, o Caderno de Provas e as Folhas de Avaliação ficarão arquivados por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação da lista dos candidatos aprovados no Processo Seletivo.

46. Os Gabaritos Oficiais das questões de múltipla escolha serão divulgados via Internet, no *site* [www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br), uma hora após o término da aplicação das provas.

47. O candidato que desejar interpor recurso contra a UFRN em relação ao Gabarito Oficial das questões de Múltipla Escolha poderá fazê-lo até o dia 24 de julho de 2006.

47.1. Para recorrer, o candidato deverá utilizar os modelos de Formulários denominados “Capa de Conjunto de Recurso” e “Justificativa de Recurso”, disponíveis no *site* [www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br).

47.2. O candidato deverá enviar, via Sedex, 2 cópias de cada recurso para a sede da COMPERVE.

47.3. Somente serão aceitos Recursos postados até o dia 24 de julho de 2006.

47.4. Cada conjunto de recurso deverá ser apresentado com as seguintes especificações:

- a) folhas separadas para questões diferentes;
- b) em cada folha, indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato, bem como da resposta divulgada pela COMPERVE;
- c) para cada questão, argumentação lógica e consistente;
- d) capa única, constando nela o nome, o número de inscrição e a assinatura do candidato;
- e) sem identificação do candidato no corpo dos recursos;
- f) recursos datilografados ou digitados nos formulários “Capa de Conjunto de Recurso” e “Justificativa de Recurso”.

47.5. Os resultados dos recursos serão enviados ao candidato, via correio com Aviso de Recebimento, postados até o dia 03 de agosto de 2006.

48. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

49. Se houver alteração de resposta do Gabarito Oficial, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

50. Na hipótese de alguma questão de múltipla escolha vir a ser anulada, o seu valor em pontos não será contabilizado em favor de nenhum candidato, e o restante das questões assumirá, automaticamente, os 100% (cem por cento).

51. Não serão aceitos recursos relativos a preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto da Folha de Respostas.

52. Nas situações que se fizerem necessárias, a COMPERVE poderá, a qualquer momento, durante a aplicação do Processo Seletivo, solicitar à autoridade competente a identificação datiloscópica e/ou fazer uma vistoria rigorosa em candidatos.

53. Será eliminado do Processo Seletivo, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos por ocasião da inscrição ou do cadastramento.



54. O cadastramento dos candidatos classificados será realizado pelo Departamento de Administração Escolar – DAE –, de acordo com Edital próprio a ser divulgado no dia da aplicação das provas.

55. As vagas não-preenchidas, decorrentes do não-comparecimento, no período de cadastramento, de candidato classificado ou de candidato que não apresentar a documentação exigida acarretarão tantas convocações quantas necessárias dentre os candidatos habilitados, de acordo com o processo classificatório estabelecido nos itens 41 e 42 deste Edital.

56. O DAE ficará encarregado de proceder às convocações descritas no item 55.

57. O candidato que for admitido na UFRN mediante este Processo Seletivo não terá direito a mudança de curso por transferência e/ou remoção.

58. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

59. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais complementares que vierem a ser publicados pela UFRN com vistas ao Processo Seletivo bem como na Folha de Respostas e no Caderno de Provas.

60. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pela COMPERVE e encaminhados, quando necessário, ao CONSEPE.

61. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo no ano de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 27 de junho de 2006.

BETANIA LEITE RAMALHO  
Presidente da COMPERVE